ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 728 DE 10 DE OUTUBRO DE 1.989

"Dá nova redação ao adt.1º, da Lei nº 719, de 18 de agosto de 1.989 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer locação e abertura da rua 8 de Dezembro, no Setor Vila São João ao Setor Pedro Machado, com indenização dos posseiros: João Fèlix Filho, João Luciano da Luz e Alberto Gomes de Oliveira, com construção das referidas casas, a serem demolidas no mesmo padrão de construção.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 10 de outubro de 1.989.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal